



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.939 /

"AUTORIZA O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA DME ENERGÉTICA LTDA. - DMEE, CONFORME ARTIGO 4º DA LEI Nº 7.192, DE 26/06/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as máquinas e equipamentos da Pequena Central Hidrelétrica Rolador, atualmente contabilizados pelo Departamento Municipal de Eletricidade, somente serão transferidas para o Ativo Imobilizado da DME Energética Ltda. - DMEE após conclusão das obras, conforme documento DG-nº 179/2000, de 30/10/2000, apresentado à Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

CONSIDERANDO as demonstrações contábeis e de resultado da DME Energética Ltda. - DMEE em 31/10/2001, encaminhadas ao Chefe do Executivo pela DMEE através da carta de exposição de motivos nº DMEE-056/2001;

CONSIDERANDO a necessidade de desembolsos da DME Energética Ltda. -DMEE assumidos na concessão e construção dos Aproveitamentos Hidrelétricos Barra Grande e Serra do Facão;

CONSIDERANDO a necessidade de desembolsos da DME Energética Ltda. - DMEE para participação no Leilão de Hidrelétricas nº 04/2001 - ANEEL;

CONSIDERANDO as necessidades operacionais e fiscais da DME Energética Ltda - DMEE; e, finalmente,

CONSIDERANDO a comprovação documental dos fatos expostos,

DECRETA :



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

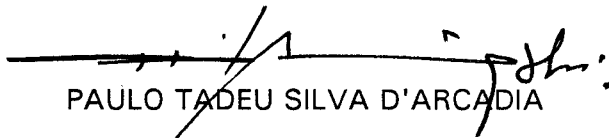
DECRETO Nº 6.939 - fls. 2 /


ART. 1º - Fica autorizado o aumento do capital social da DME Energética Ltda. - DMEE, CNPJ nº 03.966.583/0001-06, Inscrição Municipal nº 00017134, Inscrição Estadual nº 518.091852.00-90, de R\$ 15.000.000,00 para R\$ 65.000.000,00, a ser integralizado até 31/12/2003.


ART. 2º - Os recursos necessários serão providenciados na proporção da participação dos sócios cotistas Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas - DME e Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE DEZEMBRO DE 2001.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal


CÍCERO MACHADO DE MORAES
Diretor do DME


TARCISO TEOTÔNIO DE LOYOLA
Diretor do DMAE

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2783, de 05/12/01.